

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 5.011, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2015.

Autorizar o Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS a utilizar as séries de vazões naturais obtidas no âmbito do Projeto de Reconstituição de Vazões Naturais das bacias dos rios Araguari, Curuá-Una, Madeira, Uatumã, Itabapoana, Mucuri, Paraguaçu, Paraguai, Ribeira do Iguape, Paraíba do Sul e do Ribeirão das Lajes, nos processos de planejamento e programação do Sistema Interligado Nacional – SIN, bem como em demais estudos a serem executados pelo Operador.

Voto

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme Portaria nº 3.070, de 8 de abril de 2014, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no art. 2º e no inciso XIX do art. 3º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, no art. 1º do Decreto nº 5.081, de 14 de maio de 2004, no Submódulo 9.2 dos Procedimentos de Rede do ONS e o que consta do Processo nº 48500.001361/2006-64, resolve:

Art. 1º Autorizar o Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS a utilizar as séries de Vazões Naturais dos aproveitamentos hidrelétricos localizados nas bacias dos rios Araguari, Curuá-Una, Madeira, Uatumã, Itabapoana, Mucuri, Paraguaçu, Paraguai, Ribeira do Iguape, Paraíba do Sul e do Ribeirão das Lajes, nos processos de planejamento e programação do Sistema Interligado Nacional – SIN, bem como nos demais estudos a serem executados pelo Operador, a partir da revisão 0 do Programa Mensal de Operação – PMO subsequente à publicação desta resolução.

Art. 2º Determinar que o ONS disponibilize publicamente as séries de vazões naturais objeto desta Autorização.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REIVE BARROS DOS SANTOS

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 21.01.2015, seção 1, p. 40, v. 152, n. 14.